



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB
DIRETORIA GERAL - SUDESB/DG

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

Acerca do pleito formulado pela União das Federações de Esportes Amador da Bahia - UNISPORT, visando à formalização de parceria para a realização do evento **"1º FESTIVAL DE CAPOEIRA – Ancestralidade e Resistência"**.

I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

A Sudesb tem fomentado o esporte no Estado da Bahia, de forma a atender aos diversos segmentos sociais e faixas etárias, utilizando-o como importante ferramenta de inclusão social, identificação de talentos e projeção destes no mundo do esporte e corporativo, troca de experiências, e oportunidade de interação entre comunidades.

Em consonância com a finalidade da Sudesb, a União das Federações de Esportes Amador da Bahia - UNISPORT apresentou o Projeto "1º FESTIVAL DE CAPOEIRA – Ancestralidade e Resistência", previsto para ser realizado no período de 10 a 13 de março de 2022, tendo como locais de realização das atividades, Pelourinho e Ginásio de Esporte dos Bancários, com a participação estimada de 6.500 (seis mil e quinhentos) capoeiristas, masculino e feminino, abrangendo diversas faixas etárias, entre presencial e virtual.

O evento se justifica por reforçar um dos símbolos da Bahia e do Brasil no mundo, tornando-se um evento de alto nível técnico, com corpo técnico e operacional competente reconhecido no Mundo da Capoeira, ao promover intercâmbio, troca de experiências com os diversos grupos de capoeira, valorização dos grãos, exposições da cena capoeirística, incentivar, fomentar e desenvolver a Capoeira, utilizando-se de ferramentas tecnológicas, o que oportunizará o alcance de atendimento a mais de 6.500 (seis mil e quinhentas) pessoas, entre público presencial e virtual.

A União das Federações de Esportes Amador da Bahia é a instituição sem fins lucrativos, que tem como finalidade gerir, administrar, fiscalizar, difundir, defender, promover eventos e fomentar a prática da modalidade Capoeira, em todas as suas formas, com caráter desportivo, educativo, social, cultural, recreativo e turístico, representando a Administração Pública no interesse do fomento do desporto junto a população e demais organizações desportivas onde se encontram filiadas.

O art. 31 da Lei 13.019/2014 preceitua:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Nessa justificativa possibilitou-se a inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competição da citada Federação, conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade específica representativa do Estado na modalidade esportiva no projeto em questão.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pela UNISPORT que é a única entidade com Exclusividade e reconhecida pela Confederação de Capoeira Desporto do Brasil – CCDB.

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular.

Além disso, o espaço é apropriado para a realização das provas programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016. Conforme afirmado no parágrafo anterior.

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto;

O valor previsto de R\$832.780,00 (oitocentos e trinta e dois mil setecentos e oitenta reais) teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 03 orçamentos pormenorizados, sendo definido os métodos e prazos da execução do objeto a ser contratado, conforme planilha de comparativo de preços.

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação Orçamentária 5793 - Promoção de Atividades de Esporte de Participação e Lazer Comunitário Meta: Atender pessoas com atividades de Esporte e Lazer.

Pode-se, portanto, em atendimento a Res.TCE nº144/2013, art.5º, VII, observar a relação de casualidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº06 Promover o esporte Participação, as práticas esportivas tradicionais e não tradicionais, tendo por referência os princípios de acessibilidade, sustentabilidade e inclusão social, considerando as vocações territoriais., estabelecido no PPA 2020/2023.

Constatada a regularidade dos autos, autorizo a emissão do Termo de Fomento, por meio de inexigibilidade de chamamento público, em conformidade com o despacho da ASTEC , com o qual estou de acordo.

Em, 24 de fevereiro de 2022.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO

Diretor Geral

Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 24/02/2022, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00043231150** e o código CRC **389D51A6**.